ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.749 de 27 de janeiro de 2.006

Concede uma contribuição de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos mil reais) a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social, neste Município, para a cobertura de despesas com manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, combustíveis, consertos de veículos, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matos e alturas, aquisição de uniformes.

Art. 2º A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 parcelas mensais, de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para o ano de 2.006.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.90.41.00.00 – Contribuições ..... R$ 27.600,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de janeiro de 2.006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal